



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACURUBA-PE

CNPJ: 35.446.293/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Município de Itacuruba-PE
Câmara Municipal de Vereadores de Itacuruba PE,
Necessidade da Câmara Municipal:
Aquisição de alimentos, materiais de limpeza e descartáveis
Período de 12 (doze) meses.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1.O objeto da presente Dispensa consiste na **Aquisição de materiais de expediente destinados** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itacuruba PE, visando manter a continuação das atividades diárias.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1.A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual de bens e serviços comuns, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, estando assim alinhada com o planejamento deste Poder Legislativo Municipal. Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) O prazo de entrega dos produtos objeto da Dispensa de Licitação deverá ser de até 03 (três) dias, a contar da data de envio da ordem de fornecimento.

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal, na sede da mesma localizada no seguinte endereço Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, centro 56.430.000 Itacuruba PE no horário das 8h às 13h.

c) Especificações e Quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.
001	KIT TINTAS EPSON	CX C/ 4 UND	11
002	FITA DESIVA DUREX TRANSPARENTE 18MMX50M	UND	12

Av. Patriarca Aníbal Alves Carvalho, s/n, - 56.430,000 – Fone (87) 3893 1323 – Itacuruba PE



003	FITA DUPLA FACE	UND	11
004	GRAMPEADOR GRANDE	UND	4
005	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	8
006	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR GRANDE	CX	15
007	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR PEQUENO	CX	16
008	PASTA CLASSIFICADORA	UND	20
009	PASTA CATÁLOGO (50FOLHAS)	UND	5
010	PASTA ABA COM ELÁSTICO	UND	12
011	PASTA EM L A4	UND	10
012	COLA BRANCA 90G	UND	10
013	COLA DE SILICONE	UND	5
014	ENVELOPE A4 CX COM 100 UNIDADES	CX	2
015	PAPEL OFÍCIO A4 CX COM RESMAS DE 500 FOLHAS	CX	30
016	PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	1
017	BASTÃO DE COLA QUENTE (SACO COM 50 UND)	PCT	2
018	PEN DRIVE 32 GB	UND	4
019	PAPEL FOTOGRÁFICO (PACOTE 20 FOLHAS)	PCT	4
020	CANETA ESFEROGRÁFICA 1,0MM CRISTAL (CAIXA COM 50 UNIDADES AZUL VERMELHO E PRETO)	CX	5
021	CALCULADORA GRANDE	UND	4
022	LÁPIS PRETO	UND	30
023	LÁPIS MARCA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	20
024	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	UND	20
025	CAIXA DE CLIPS COM 50 UND	CX	10
026	ORGANIZADOR METAL	UND	4
027	BORRACHAS	UND	30
028	RÉGUA GRANDE	UND	6
029	TESOURA GRANDE	UND	2
030	PORTA CANETA DE MESA	UND	4
031	PERFURADOR METÁLICO	UND	2
032	PRENDEDOR PARA PAPEL	UND	30
033	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	UND	2
034	BLOCOS DE NOTAS ADESIVAS	PCT	11
035	CARIMBOS	UND	3
036	ALMOFADAS DE CARIMBO	UND	3
037	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PAUTADAS	UND	6
38	TESOURA PEQUENA	UND	4

3.2.A contratação será realizada por meio de processo de dispensa de licitação com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1ª de abril de 2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.871/23 de 29 de dezembro de 2023. Para a prestação dos serviços de fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da



dispensa de licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 4.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato.
- 4.1.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no termo de referência da Dispensa de Licitação e no contrato de fornecimento sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.1.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.
- 4.1.5. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratada:

- 5.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Câmara Municipal.
- 5.1.2. Entregar os produtos/materiais no prazo máximo de até 03 (três) dias contados da data de envio da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal.
- 5.1.3. Comunicar à Câmara Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 5.1.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento dos produtos.
- 5.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas no termo de referência e contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 3 (três) dias.
- 5.1.6. Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 5.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento,
- 5.1.9. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos produtos/materiais.
- 5.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).



- 5.1.11. Prestar garantia técnica dos produtos fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.
- 5.1.12. A retirada e a substituição dos produtos/materiais defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 5.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou contrato.

6.DAS PENALIDADES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa de Licitação.
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a Dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 5.1.11. Prestar garantia técnica dos produtos fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.
- 5.1.12. A retirada e a substituição dos produtos/materiais defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 5.1.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.14. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 5.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou contrato.

6.DAS PENALIDADES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a Dispensa de Licitação.
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a Dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa de licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo dos materiais se baseia no consumo do ano anterior com base no relatório das compras.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Conforme pesquisas de mercado realizadas (Anexo I deste ETP), para solução das necessidades administrativas da Câmara Municipal, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue anexo as pesquisas de preços realizadas no mercado local e regional.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação está em ANEXO I deste ETP

Itacuruba -PE, 19 de fevereiro de 2024

RINALDO ANTONIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.